

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 11/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:  
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILÉCIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99969-8221

**2- INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	José Alexandre Gonçalves
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( ) Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) EM ANEXO
Indicação da dotação orçamentária	:	EM ANEXO
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( X ) Não

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos relacionados a pintura nos departamentos municipais, das instituições de ensino do município, da Biblioteca Municipal, da Casa Familiar Rural e Posto de Saúde, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de contratação de empresa para pintura nos departamentos municipais, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

### 4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO:

##### 001 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Pintura	Pintura: Lage.



02	Pintura	Pintura: Beiral.
03	Pintura	Pintura: Paredes placa.
04	Pintura	Pintura interna.
05	Textura	Textura externa.
06	Pintura	Pintura externa.
07	Pintura	Pintura externa madeira.

**002 – PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Pintura	Pintura: Beiral.
02	Textura	Textura.

**003 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO –  
COMUNIDADE DA LAGOA**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Pintura	Pintura: Beiral.
02	Pintura	Pintura: Paredes placa.

**004 – PINTURA DA CASA FAMILIAR RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Textura	Textura externa.
02	Pintura	Pintura externa.
03	Textura	Textura interna.

**005 – PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Pintura	Pintura interna.
02	Pintura	Pintura externa.

**006 – PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DETALHAMENTO
01	Pintura	Pintura interna.
02	Pintura	Pintura externa.

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE****001 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura: Lage.	m <sup>2</sup>	366
02	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	310
03	Pintura: Paredes placa.	m <sup>2</sup>	190
04	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	2.000



05	Textura externa.	m <sup>2</sup>	942
06	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	942
07	Pintura externa madeira.	m <sup>2</sup>	20

**002 – PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	350
02	Textura.	m <sup>2</sup>	90

**003 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO –  
COMUNIDADE DA LAGOA.**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	202
02	Pintura: Paredes placa.	m <sup>2</sup>	190

**004 – PINTURA DA CASA FAMILIAR RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Textura externa.	m <sup>2</sup>	1.000
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	2.500
03	Textura interna.	m <sup>2</sup>	1.000

**005 – PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD.**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	2.130
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	1.345

**006 – PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	662
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	898

Documentos anexos:



Data: 13/05/2022.

William M. de Lorena

**William Mello de Lorena**  
**Equipe de Apoio**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Jrenes

**Autoridade que autoriza a realização dos ETPs**



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

**INTERESSADO (S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESPONSÁVEL:** NILÉCIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

#### 1.4 Licitação Anterior

Não há.

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos relacionados a pintura nos departamentos municipais, das instituições de ensino do município, da Biblioteca Municipal, da Casa Familiar Rural e Posto de Saúde, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de contratação de empresa para pintura nos departamentos municipais, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

### 3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

<b>001 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Pintura: Lage, 366 m <sup>2</sup> .
02	Pintura: Beiral, 310 m <sup>2</sup> .
03	Pintura: Paredes placa, 190 m <sup>2</sup> .
04	Pintura interna, 2.000 m <sup>2</sup> .
05	Textura externa, 942 m <sup>2</sup> .
06	Pintura externa, 942 m <sup>2</sup> .
07	Pintura externa madeira, 20 m <sup>2</sup> .

<b>002 – PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Pintura: Beiral, 350 m <sup>2</sup> .
02	Textura, 90 m <sup>2</sup> .

<b>003 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO – COMUNIDADE DA LAGOA.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Pintura: Beiral, 202 m <sup>2</sup> .
02	Pintura: Paredes placa, 190 m <sup>2</sup> .

<b>004 – PINTURA DA CASA FAMILIAR RURAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Textura externa, 1.000 m <sup>2</sup> .
02	Pintura externa, 2.500 m <sup>2</sup> .
03	Textura interna, 1.000 m <sup>2</sup> .

<b>005 – PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA CIONEK BINI</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Pintura interna, 2.130 m <sup>2</sup> .
02	Pintura externa, 1.345 m <sup>2</sup> .

<b>006 – PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>
01	Pintura interna, 662 m <sup>2</sup> .
02	Pintura externa, 898 m <sup>2</sup> .

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Solicitação, conforme necessidade.

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

Imediato.

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

Secretaria Municipal de Educação

**5.4 Da Vigência da Contratação**

12 meses.

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

A prestação de serviços deverá ser realizado conforme estabelecido no contrato.

**5.6 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

**5.7 Do Plano de Fiscalização**

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa da quantidade solicitada, foi levado em consideração a estrutura de cada instituições, bem como a demanda necessária de materiais para a realização da pintura e área total a ser realizado os trabalhos.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

001 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE





01	Pintura: Lage.	m <sup>2</sup>	366
02	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	310
03	Pintura: Paredes placa.	m <sup>2</sup>	190
04	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	2.000
05	Textura externa.	m <sup>2</sup>	942
06	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	942
07	Pintura externa madeira.	m <sup>2</sup>	20

**002 – PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	350
02	Textura.	m <sup>2</sup>	90

**003 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO –  
COMUNIDADE DA LAGOA.**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura: Beiral.	m <sup>2</sup>	202
02	Pintura: Paredes placa.	m <sup>2</sup>	190

**004 – PINTURA DA CASA FAMILIAR RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Textura externa.	m <sup>2</sup>	1.000
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	2.500
03	Textura interna.	m <sup>2</sup>	1.000

**005 – PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD.**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	2.130
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	1.345

**006 – PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura interna.	m <sup>2</sup>	662
02	Pintura externa.	m <sup>2</sup>	898

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU  
PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: Laureci Tiburcio Maia – CNPJ: 40.926.431/0001-06, Pinturas Padilha – CNPJ: 23.360.656/0001-10 e Odair José Geffer – CNPJ: 31.427.752/0001-67, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste-PR.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.



001 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
03	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
04	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 5,83
05	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
06	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
07	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 8,83

002 – PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

003 – PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO – COMUNIDADE DA LAGOA.				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

004 – PINTURA DA CASA FAMILIAR RURAL				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
03	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

005 – PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00



006 – PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ				
ITENS	LAURECI TIBURCIO MAIA	PINTURAS PADILHA	ODAIR JOSÉ GEFFER	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
02	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Após reunião com a equipe e análise da demanda dos departamentos municipais com necessidades de reparos relacionados a pintura, foi decidido que contratação de empresa para a realização do trabalho de pintura seria por meio de processo licitatório.

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste em contratar empresa para a realização de pintura nos departamentos municipais, levando em consideração a estimativa da quantidade necessária conforme descrito no presente estudo de análise técnica.

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

#### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

#### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NILCEIA APARECIDA VIEIRA  
FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
William Mello de Lorena  
Equipe de Planejamento/Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Planejamento/Apoio

### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 / 05 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
NILÉCIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES  
Secretário Municipal de Educação



### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

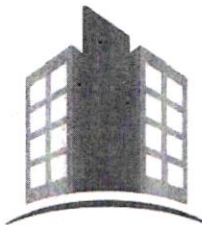
- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 11/05/2022.

James

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# CONSTRUTORA MAIA



CNPJ: 40.926.431/0001-06  
E-mail: [laurecimaia25@gmail.com](mailto:laurecimaia25@gmail.com)

End: Povoado Reservado, Sitio Papagaio CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 99610432

## ORÇAMENTO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OSTE-PR

### PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA

<u>Iten</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Pintura lage	366	M2	5,00	1.830,00
2	Pintura beiral	310	M2	5,00	1.550,00
3	Pintura paredes placa	190	M2	6,00	1.140,00
4	Pintura Interna	2.000	M2	5,00	10.000,00
5	Textura externa	942	M2	7,00	6.594,00
6	Pintura externa	942	M2	5,00	4.710,00
7	Pintura externa madeira	20	M2	8,00	160,00
				<b>Total</b>	<b>25.984,00</b>

### PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL

<u>Iten</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Textura	350	M2	7,00	2.450,00
2	Beiral	90	M2	5,00	450,00
				<b>Total</b>	<b>2.900,00</b>

### PINTURA ESCOLA COMUNIDADE DA LAGOA

<u>Iten</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Pintura paredes de placa	202	M2	6,00	1.212,00
2	Pintura beiral	190	M2	5,00	950,00
				<b>Total</b>	<b>2.162,00</b>

### PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL

<u>Iten</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Textura externa	1.000	M2	7,00	7.000,00
2	Textura interna	2.500	M2	5,00	12.500,00
3	Pintura externa	1.000	M2	5,00	5.000,00
				<b>Total</b>	<b>24.500,00</b>

# CONSTRUTORA MAIA



CNPJ: 40.926.431/0001-06  
E-mail: [laurecimaia25@gmail.com](mailto:laurecimaia25@gmail.com)

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 99610432

## PINTURA CRECHE

<u>Item</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Pintura externa	2.130	M2	5,00	10.650,00
2	Pintura interna	1.345	M2	5,00	6.725,00
				<b>Total</b>	<b>17.375,00</b>

## PINTURA POSTO DE SAÚDE

<u>Item</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Pintura externa	662	M2	5,00	3.310,00
2	Pintura interna	898	M2	5,00	4.490,00
				<b>Total</b>	<b>7.800,00</b>

**Proposta valida por 60 Dias**

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Fevereiro 2022

Laureci Tiburcio Maia  
CPF: 042.304.119-36

**40.926.431/0001-06**

LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936

1 Vl. Pov. Reservado - Sítio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

# PINTURA PADILHA

CNPJ: 23.360.656/0001-10

E-MAIL: sidineisido@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Felix Dutra-s/n-

CEP: 85230-000

FONE: (42)99984-7998



## Orçamento Município Santa Maria do Oeste-PR

Pintura Escola Municipal Balbina Almeida de Souza

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Pintura lage	366	M2	7,00	2.562,00
2	Pintura beiral	310	M2	7,00	2.170,00
3	Pintura paredes de placa	190	M2	8,00	1.520,00
4	Pintura interna	2.000	M2	6,50	13.000,00
5	Textura externa	942	M2	9,00	8.478,00
6	Pintura externa	942	M2	7,00	8.428,00
7	Pintura externa madeira	20	M2	9,50	190,00
				TOTAL	36.398,00

Pintura Biblioteca Municipal

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Textura	350	M2	9,00	3.150,00
2	Beiral	90	M2	7,00	630,00
				TOTAL	3.780,00

Pintura da Escola comunidade da Lagoa

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Pintura paredes de placa	202	M2	8,00	1.616,00
2	Pintura beiral	190	M2	7,00	1.330,00
				TOTAL	2.946,00

Pintura Escola Casa Familiar Rural

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Textura externa	1.000	M2	9,00	9.000,00
2	Textura interna	2.500	M2	7,00	17.500,00
3	Pintura externa	1.000	M2	7,00	7.000,00
				TOTAL	33.500,00

Sidinei Padilha



Pintura Creche

FLS. 27

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Pintura externa	2.130	M2	7,00	14.919,00
2	Pintura interna	1.345	M2	7,00	9.415,00
				TOTAL	24.325,00

Pintura Posto de Saúde

Item	Nome do Produto/serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Pintura externa	662	M2	7,00	4.634,00
2	Pintura interna	898	M2	7,00	6.286,00
				TOTAL	10.920,00

Santa Maria do Oeste-PR, 14 de março de 2022

*Sedinei Padilha*

Sedinei Padilha  
CPF: 063.292.819-04

# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

RUA PROJETADA B, QUADRA 01, LOTE 12, CONJ. HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12  
SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

## ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

### Escola Municipal Balbina Almeida de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pintura Lage	366,00	M <sup>2</sup>	6,00	2.196,00
2	Pintura Beiral	310,00	M <sup>2</sup>	6,00	1.860,00
3	Pintura Paredes de Placa	190,00	M <sup>2</sup>	7,00	1.330,00
4	Pintura Interna	2.000,00	M <sup>2</sup>	6,00	12.000,00
5	Textura Externa	942,00	M <sup>2</sup>	6,00	7.536,00
6	Pintura Externa	942,00	M <sup>2</sup>	6,00	5.652,00
7	Pintura Externa Madeira	20,00	M <sup>2</sup>	9,00	180,00
Total					30.754,00

### Biblioteca Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Textura	350,00	M <sup>2</sup>	8,00	2.800,00
2	Pintura Beiral	90	M <sup>2</sup>	6,00	540,00
Total					3.340,00

### Escola Municipal João Martins Machado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pintura Paredes de Placa	202,00	M <sup>2</sup>	7,00	1.414,00
2	Pintura Beiral	190,00	M <sup>2</sup>	6,00	1.140,00
Total					2.554,00

### Casa Familiar Rural

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Textura Externa	1.000,00	M <sup>2</sup>	8,00	8.000,00
2	Textura Interna	2.500,00	M <sup>2</sup>	6,00	15.000,00
3	Pintura Externa	1.000,00	M <sup>2</sup>	6,00	6.000,00
Total					29.000,00

# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

RUA PROJETADA B, QUADRA 01, LOTE 12, CONJ. HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12  
SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

## Creche Maria Ward

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pintura Externa	2.130,00	M <sup>2</sup>	6,00	12.780,00
2	Pintura Interna	1.345,00	M <sup>2</sup>	6,00	8.070,00
Total					20.850,00

## Posto de Saúde São José

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pintura Externa	662,00	M <sup>2</sup>	6,00	3.972,00
2	Pintura Interna	898,00	M <sup>2</sup>	6,00	5.388,00
Total					9.360,00

Santa Maria do Oeste – Paraná, 25 de Fevereiro de 2022.

*Osni Izaias Calaudino*  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. SOB N.º 40.761.780/0001-07



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 57/2022



Solicitação \_\_\_\_\_ Página 1  
Número \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_

**57** **Contratação de Serviço** Emitido em 23/03/2022 Quantidade de itens 18

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_

108611-1 ELIAS DELGADO 0/2022

Local \_\_\_\_\_  
72 GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO E OBRAS

Órgão \_\_\_\_\_  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Forma de pagamento \_\_\_\_\_

Descrição \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_  
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL Depósito bancário

Entrega \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ Dias \_\_\_\_\_

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

**001 PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011982	PINTURA LAGE	M2	366,00	6,00	2.196,00
011983	PINTURA BEIRAL	M2	310,00	6,00	1.860,00
011984	PINTURA PAREDES PLACA	M2	190,00	7,00	1.330,00
011985	PINTURA INTERNA	M2	2.000,00	5,83	11.660,00
011986	TEXTURA EXTERNA	M2	942,00	8,00	7.536,00
011987	PINTURA EXTERNA	UN	942,00	6,00	5.652,00
011988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	M2	20,00	8,83	176,60
<b>TOTAL</b>					<b>30.410,60</b>

Lote

**002 PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011989	TEXTURA	M2	350,00	8,00	2.800,00
011990	BEIRAL	UN	90,00	6,00	540,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.340,00</b>

Lote

**003 PINTURA ESCOLA COMUNIDADE DA LAGOA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011983	PINTURA BEIRAL	M2	190,00	6,00	1.140,00
011984	PINTURA PAREDES PLACA	M2	202,00	7,00	1.414,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.554,00</b>

Lote

**004 PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011986	TEXTURA EXTERNA	M2	1.000,00	8,00	8.000,00
011987	PINTURA EXTERNA	UN	1.000,00	6,00	6.000,00
011991	TEXTURA INTERNA	M2	2.500,00	6,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.000,00</b>

Lote

**005 PINTURA CRECHE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011985	PINTURA INTERNA	M2	1.345,00	6,00	8.070,00
011987	PINTURA EXTERNA	UN	2.130,00	6,00	12.780,00
<b>TOTAL</b>					<b>20.850,00</b>

Lote

**006 PINTURA POSTO DE SAÚDE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011985	PINTURA INTERNA	M2	898,00	6,00	5.388,00



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 57/2022

FLS. 23

011987

PINTURA EXTERNA

UN

662,00

6,00

Página 2

3.972,00

**TOTAL**

**9.360,00**

**TOTAL GERAL**

**95.514,60**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 13 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



FLS. 23

# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO</b>				
12.365.1201.2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	31.606,58	18.393,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	31.606,58	18.393,42
01630 E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>31.606,58</b>	<b>18.393,42</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/05/2022

Órgão entre: 08 e 08

Ordem: 039

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contador(a) - CPF nº 028.034.189-93  
 CPF: 028.034.189-93



# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F: PADRÃO/ ORIGEM/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	550.000,00	450.000,00	349.201,39	100.798,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550.000,00	450.000,00	349.201,39	100.798,61
03310 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	100.000,00	588,23	99.431,77
03320 E 00303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	348.633,16	1.366,84
<b>Total Geral</b>	<b>550.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>349.201,39</b>	<b>100.798,61</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/05/2022  
Órgão entre: 13 e 13  
Ordem: 080  
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora - CRC 08.057.004/0-1  
CPF: 027.722.109-93



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia Ap. V. Fernandes, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA FAMILIAR RURAL E POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 13 de Junho de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 95.514,60** (Noventa e cinco mil, e quinhentos e quatorze reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2022

## TOMADA DE PREÇOS: \*\*\*/2022

Edital:

Emissão: \*\*/\*\*/2022

Abertura: \*\*/\*\*/2022

Horário: \*\*\*.\*\*\* Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de Franca Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

## 1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr", conforme especificações do edital e anexos.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

1.3 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

## 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

## 4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE



b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

d) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso**.

## 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

## 7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação emitido por pessoa física/jurídica devendo ser com firma reconhecida.



FLS. 27

4.1 A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº 1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

## 7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;



## 7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

## 8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará (conforme anexo VIII):

- Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- Descrição completa do objeto;
- Preço Unitário e Global;
- Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (proponente).



8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para prestação de serviços, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 –  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

#### 9 – VALOR MÁXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo global desta licitação em R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

#### 10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.



#### 12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

#### 13 – DOS RECURSOS



10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

#### 11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Por Lote" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.



13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

#### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

#### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	*****
UNIDADE	*****
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	*****
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	*****
NATUREZA DA DESPESA	*****

#### 16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

**17 – DAS SANÇÕES**

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "17.1" a "17.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;



19.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

19.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

19.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

19.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

20.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

20.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.7 O presente Edital rege-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).



FLS. 29

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições/vistorias emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município;

18.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**19 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

19.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

19.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

19.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

19.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

19.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**Talita Maria Soares**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**

PROJETO BÁSICO PARA: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr", conforme especificações do edital e anexos.

**I – DA JUSTIFICATIVA**



A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura é imprescindível, sendo necessária para a melhoria dos imóveis pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr sendo: Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

**II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO**

A presente contratação tem por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”, sendo os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	*****	****	****	****	****
TOTAL =>					****

- Valor Total Global de R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

**III - FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições/vistorias emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**IV – PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

**V - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

**VI – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**VII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FLS. 30

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Elétrica, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**VIII – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022



EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ..... inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.



....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

## ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar



(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º ..... neste ato representada por ..... abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ...../2022, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2022** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, ..... de ..... de 2022.

Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. .... localizada na Rua ..... neste ato representado por ..... portador do RG. .... CPF nº ..... residente e



do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2022, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

## ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA



domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º .../2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO LOTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

## CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar total assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Habitação e Obras deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO NONO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977,



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena de não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.



portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar





prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadiplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro



33

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE ser reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*\*, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.



Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr"

LOTE ***					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	*****	***	***	***	***

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA FAMILIAR RURAL E POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

***É o parecer.***

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2022.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente a “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr**”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 15 de Junho de 2022.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## DECRETO Nº 021/2022

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- |                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| 1) TALITA MARIA SOARES     | CPF: 048.983.749-21 |
| 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI | CPF: 870.435.999-20 |
| 3) JOSIAS GONÇALVES        | CPF: 557.599.719-72 |

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

  
Oscar Delgado

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 021/2022**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) TALITA MARIA SOARES CPF: 048.983.749-21
- 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI CPF: 870.435.999-20
- 3) JOSIAS GONÇALVES CPF: 557.599.719 - 72

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**EEB24A40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

**TOMADA DE PREÇOS: 014/2022**

**Edital:**

**Emissão: 15/06/2022**

**Abertura: 06/07/2022**

**Horário: 09:00 Horas**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

**1 – OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por Objeto a **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”**, conforme especificações do edital e anexos.

**1.2** Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**1.3** É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1** O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.



#### **4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE**

**4.1** A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

**5.2** Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

**5.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.3.1** As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**6.2** A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

#### **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

##### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;



b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

d) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

#### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:





a) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação emitido por pessoa física/jurídica devendo ser com firma reconhecida.

### 7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) **Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).**

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os **Anexos V e VI** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

## 8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará (conforme anexo VIII):

a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;



- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global;
- c) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).

**8.2** A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

**8.3** No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para prestação de serviços, objeto desta Licitação.

**8.4** A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 –  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**8.5** Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

## **9 – VALOR MÁXIMO:**

**9.1** – Estima-se o valor máximo global desta licitação em R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**10.1.1** Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**10.1.2** Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas



será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**10.1.3** Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

**10.1.4** Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**10.1.5** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**10.2** Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**10.2.1** Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**10.2.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.2.3** Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

**10.2.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**10.2.5** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**10.2.6** A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



## 11 – DA MODALIDADE

**11.1** Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Por Lote” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

## 12 – JULGAMENTO

**12.1** Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

**12.2** Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**12.3** Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**12.4** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotarà o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**12.5** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de :

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**12.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**12.7** Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**12.8** Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.



- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 13 – DOS RECURSOS

**13.1** Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

**13.2** O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

**13.3** O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.4** A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

**14.1** Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3320	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 16 – CONTRATAÇÃO:

**16.1** A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.



**16.2** O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

**16.3** Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**17.2** Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**17.3** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**17.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "17.1" a "17.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**17.5** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**17.7** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:



- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

**17.8** Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições/vistorias emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município;

**18.2** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## **19 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**19.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**19.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**19.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº<sup>s</sup>. 01 a 28 e em especial as nº<sup>s</sup>. 04, 05, 06 e 18.

**19.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**19.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas



regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**19.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**19.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**19.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**19.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**19.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**20.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**20.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**20.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**20.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.





**20.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**20.7** O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

**20.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Junho de 2022.

**Talita Maria Soares**  
Presidente da Comissão de Licitações



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr", conforme especificações do edital e anexos.**

**I – DA JUSTIFICATIVA**

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura é imprescindível, sendo necessária para a melhoria dos imóveis pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr sendo: Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

**II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO**

A presente contratação tem por objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr", sendo os seguintes serviços:

<b>Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA</b>						
<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	6,00	1.860,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	6,00	5.652,00
3	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	8,83	176,60
4	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	5,83	11.660,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	6,00	2.196,00
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	7,00	1.330,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	8,00	7.536,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.410,60</b>
<b>Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	6,00	540,00
2	11989	TEXTURA	350,00	M2	8,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.340,00</b>
<b>Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO</b>						



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	6,00	1.140,00
2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	7,00	1.414,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.554,00</b>
<b>Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UN	6,00	6.000,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	8,00	8.000,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	6,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.000,00</b>
<b>Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	6,00	12.780,00
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	6,00	8.070,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.850,00</b>
<b>Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	6,00	3.972,00
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	6,00	5.388,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.360,00</b>

- Valor Total Global de R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

### III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições/vistorias emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município;



- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **IV – PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

#### **V - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

#### **VI – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

#### **VII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Elétrica, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

#### **VIII – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO II

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



**ANEXO III**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

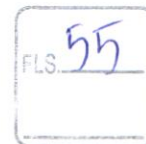
Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO IV**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ...../2022, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º .....neste ato representada por ..... abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ...../2022, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ...../2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, ..... de .....de 2022.

-----  
Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. ...., localizada na Rua ....., neste ato representado por ....., portador do RG. .... CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO LOTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Habitação e Obras deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO NONO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.



**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº<sup>s</sup>. 01 a 28 e em especial as nº<sup>s</sup>. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO;** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.





**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob. n° \*\*\* , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .. de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”**

LOTE ***					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	*****	***	***	***	***

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr” conforme, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 06 de Julho de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO:** R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

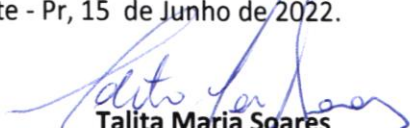
### **- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (042) 9 9861-6872

E-mail: [pmsmollicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmollicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Junho de 2022.

  
**Talita Maria Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 06 de Julho de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO:** R\$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (042) 9 9861-6872  
E-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Junho de 2022.

**TALITA MARIA SOARES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:647CCA39**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2022. Edição 2541  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 026/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Junho de 2022

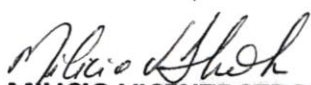
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

recebi em 20/06/2022  
às 7h 55 min e 45 seg  
Reginaldo de Oliveira


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	85		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.514,60		
Data de Lançamento do Edital	15/06/2022	Data Registro	12/07/2022
Data da Abertura das Propostas	06/07/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3318368903 (Logout)



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LEOMAR DE PAULA, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 01/01/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.496.246-9, expedida por SSP/PR e CPF: nº 015.411.439-14, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, na RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, nº S/N, CASA, CENTRO, CEP: 85230-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**, e usará a expressão DE PAULA EMPREITEIRA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, nº S/N, CENTRO, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICO DE PINTURA DE EDIFICACOES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 15/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

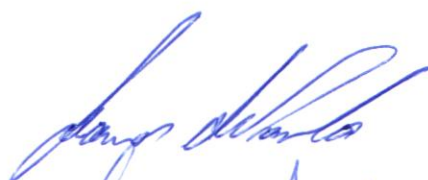

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de fevereiro de 2021

  
 LEOMAR DE PAULA  
 Empresário







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON LUIZ GRUBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 074136, expedida em 01/05/2017, inscrito no CPF nº 04256826920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04256826920	074136	EDSON LUIZ GRUBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 13:20 SOB Nº 41108891597.  
PROTOCOLO: 210699027 DE 04/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100786896. CNPJ DA SEDE: 40714091000141.  
NIRE: 41108891597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.  
LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 74

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.714.091/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇOES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DE PAULA EMPREITEIRA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9871-3575</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **14:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Leomar de Paula*  
*Francis J. M. de M. novo*  
*[Assinatura]*



# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 005/2022

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME: LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**

**C.N.P.J. N.º: 40.714.091/0001-41**

**ENDEREÇO: Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n**

**MUNICÍPIO: Santa Maria do Oeste - Pr**

**REGISTRO SOB N.º 41108891597**

## ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica

Atividade Secundaria:

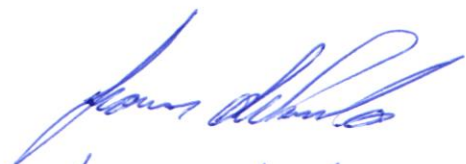
41.20-4-00 – Construção de edifícios

43.30-4-04 – Serviços de Pintura de edifícios em geral

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 28 de Junho de 2022.

  
**TALITA MARIA SOARES**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Francisco de Paula



# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES



RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022

O signatário da presente, o Senhor **Leomar de Paula**, representante legalmente constituído da proponente **LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41, localizada a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen – S/N – Santa Maria Do Oeste - Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

**LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**  
C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41  
Representante Legal: Leomar de Paula  
RG: 6496246-9 - CPF: 015.411.439-14

**40.714.091/0001-41**

LEOMAR DE PAULA  
CONSTRUÇÕES

Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen, s/n  
Centro - CEP 85230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 77

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES**  
**CNPJ: 40.714.091/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:59 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **9F2A.E9E1.5065.078F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Leomar Paula*  
*Leomar Paula*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027095995-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.714.091/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
Janaína Silveira Reis

*[Handwritten signature]*

FLS. 79

Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2022

NEGATIVA Nº: 187/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH82QEM2T4XJ4QR3

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54526	40.714.091/0001-41		

**ENDEREÇO**

RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral

*Jose Ferreira de Lima*  
Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

*Jose Ferreira de Lima*  
*Odair José Ferreira de Lima*

*Odair José Ferreira de Lima*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.714.091/0001-41**Razão Social:** LEOMAR DE PAULA CONSTRUCOES**Endereço:** R PROF LURDES TEREZINHA TOMEN SN / CENTRO / SANTA MARIA DO  
OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2022 a 10/07/2022**Certificação Número:** 2022061101475138478461

Informação obtida em 28/06/2022 15:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.714.091/0001-41  
Certidão n°: 20311628/2022  
Expedição: 28/06/2022, às 15:00:54  
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.714.091/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
  
  
Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)  
*Leomar de Paula*

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

TITULO  
HELIO BARBI  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
ANTONIO MARCOS PEREIRA



### **Certidão Negativa**

#### **Para fins gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **LEOMAR DE PAULA CONSTRUCOES**

CNPJ 40.714.091/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 04 de Julho de 2022, 14:27:05

FABRICIO BARBOSA RIBAS

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Página 1 de 1

*Leomar de Paula*  
*Fabricio Barbosa Ribas*

*d*

*[Handwritten signature]*

# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES



RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

## ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41, localizada a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen – S/N – Santa Maria Do Oeste - Paraná, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES  
C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41  
Representante Legal: Leomar de Paula  
RG: 6496246-9 - CPF: 015.411.439-14

*Leomar de Paula*  
*Leomar de Paula*

*[Handwritten signature]*

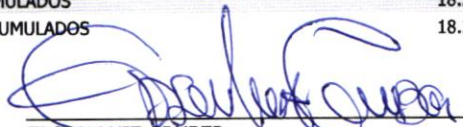
**BALANÇO PATRIMONIAL**

FLS. 84

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	ATIVO	24.724,56D	0,00
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	24.724,56D	0,00
3	1.1.1	DISPONÍVEL	24.724,56D	0,00
4	1.1.1.01	CAIXA	24.724,56D	0,00
149	2	PASSIVO	24.724,56C	0,00
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.498,70C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	198,70C	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	198,70C	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.100,00C	0,00
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	979,00C	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	121,00C	0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	200,00C	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	200,00C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.225,86C	0,00
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	0,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.225,86C	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.225,86C	0,00



LEOMAR DE PAULA  
 TITULO  
 CPF: 015.411.439-14  
 PROCURADOR, CONTADOR



EDSON LUIZ GRÜBER  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR074136/O-8  
 CPF: 042.568.269-20

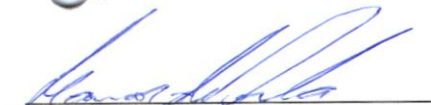
*Leomar de Paula*  
*Comunicação de acordo com o novo*

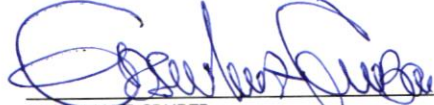


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

FLS. 85

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA BRUTA	30.612,20	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.836,34)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	28.775,86	0,00
LUCRO BRUTO	28.775,86	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(10.550,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.550,00)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	18.225,86	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	18.225,86	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.225,86	0,00

  
LEOMAR DE PAULA  
TITULAR  
CPF: 015.411.439-14  
PROCURADOR, CONTADOR

  
EDSON LUIZ GRUBER  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR074136/O-8  
CPF: 042.568.269-20


FLS. 86

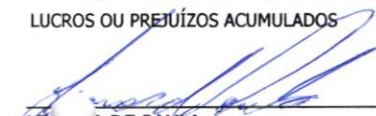
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

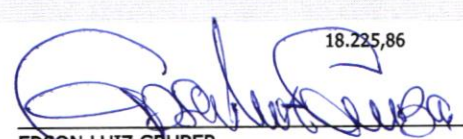
Discriminação	Valor	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	18.225,86	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.225,86</b>	<b>0,00</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

18.225,86

0,00

  
LEOMAR DE PAULA  
TITULAR  
CPF: 015.411.439-14  
PROCURADOR, CONTADOR

  
EDSON LUIZ GRUBER  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR074136/O-8  
CPF: 042.568.269-20

  
Leomar de Paula  
Procurador, Contador

  
Edson Luiz Gruber  
Procurador, Contador









## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA MARIA DO OESTE, 31/12/2021

A

E L GRUBER - CSM SERVICOS CONTABEIS  
CRC n.º PR074136/O-8  
Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI, nº 1171, CENTRO, CEP nº 85230-000  
SANTA MARIA DO OESTE, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES, CNPJ 40.714.091/0001-41, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LEOMAR DE PAULA  
TITULAR  
CPF: 015.411.439-14

# DECLARAÇÃO



A **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.643.148/0036-73, localizada na Rua da Gruta, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, **DECLARA** para os devidos fins que a Empresa **LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, prestou serviços de Reforma e Pintura do Salão Paroquial bem como a Casa dos Padres, declaramos ainda, que a mesma vem cumprindo pontualmente, de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Julho de 2022.



MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA  
CNPJ: 75.643.148/0036-73

<b>SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE</b> ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE Rua Alexandre Kordiak, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000 Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com	<b>ALTAMIR OSNI SANTOS</b> Agente Delegado <b>Jaquelaine Aparecida Cartelli</b> Escrevente Substituta
Selo nº F969XqIqtkpcha2TumyffcPhA Consulte em <a href="http://horus.funarpem.com.br/consulta">http://horus.funarpem.com.br/consulta</a>	
Reconheço por Semelhança a assinatura de RIVAEEL MATTEI HINZELMANN. Dou fé. *0006*. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27. Total: R\$7,98. Santa Maria do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.	
Em Teste° da Verdade	
Jaquelaine Aparecida Cartelli-Agente Delegada Interina	

Luiz Filipe de Moraes

# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES



RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

## ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

### DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

**LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41, localizada a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen – S/N – Santa Maria Do Oeste - Paraná, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Leomar de Paula, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6496246-9 e do CPF nº 015.411.439-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

**LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**

**C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41**

**Representante Legal: Leomar de Paula**

**RG: 6496246-9 - CPF: 015.411.439-14**

*Leomar de Paula*  
*Leomar de Paula*

*[Handwritten signature]*

## **DE PAULA EMPREITEIRA**

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES

RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

---

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES

C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41 – RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 –

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA 06/07/2022





Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 292 / 2022

Requerente: **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES**

CNPJ: 40.714.091/0001-

Contato: **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES -**

Telefone: **(42) 9871-3575**

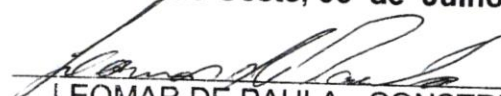
Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tempo Minimo                    1    dias.

Tempo Maximo                 15   dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.

  
LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES  
Requerente

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432



ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio do Papagaio – Santa Maria Do Oeste - Paraná, neste ato representada por Laureci Tiburcio Maia, abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº 085/2022, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Laureci Tiburcio Maia*

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06**

**Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia**

**RG: 47998024 SSP/SC - CPF: 042.304.119-36**

**40.926.431/0001-06**

**LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936**

**1 Vi. Pov. Reservado - Sítio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000**

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

*Laureci Tiburcio Maia*

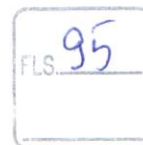
*Laureci Tiburcio Maia*

*Laureci Tiburcio Maia*



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>

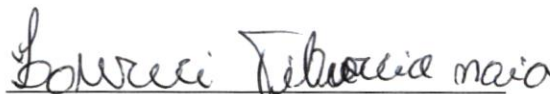


**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2022**

Protocolo: 1002Q8W14T2022L48891P202207051327  
Data/Hora: 05/07/2022 - 13:27h  
Proponente: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936  
CNPJ/CPF: 40.926.431/0001-06  
Endereço: POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO, S/N - RESERVADO  
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR  
CEP: 85230-000  
Telefone: (42) 9 99610432  
E-mail: laurecimaia25@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 06 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 05 de JULHO de 2022.

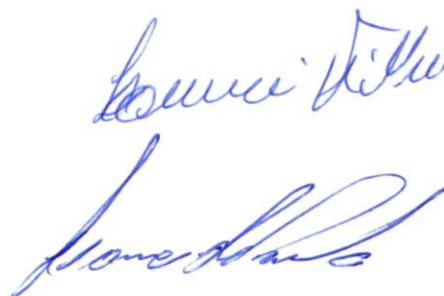

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

**40.926.431/0001-06**

**LAURECI TIBURCIO MAIA**  
**04230411936**

**1 Vi. Pov. Reservado - Sítio Papagaio**  
**Centro - CEP 85230-000**

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES



RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

**LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41, localizada a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen – S/N – Santa Maria Do Oeste – Paraná, neste ato representada por Leomar de Paula abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº 085/2022, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Leomari Terezinha Tomen*  
*raio*

**LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**  
C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41  
Representante Legal: Leomar de Paula  
RG: 6496246-9 - CPF: 015.411.439-14

**40.714.091/0001-41**

**LEOMAR DE PAULA  
CONSTRUÇÕES**

Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen, s/n  
Centro - CEP 85230-000

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>

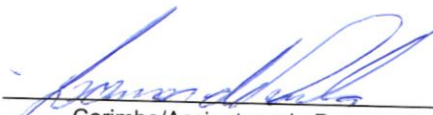


**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2022**

Protocolo: 1002Q8W14T2022L69669P202206281443  
Data/Hora: 28/06/2022 - 14:43h  
Proponente: LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES  
CNPJ/CPF: 40.714.091/0001-41  
Endereço: RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, S/N - CENTRO  
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR  
CEP: 85230-000  
Telefone: (42) 99871-3575  
E-mail: depaulaempreiteira@yahoo.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 06 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 28 de JUNHO de 2022.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

**40.714.091/0001-41**

**LEOMAR DE PAULA**  
**CONSTRUÇÕES**

Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen, s/n  
Centro - CEP 85230-000

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

*Leomar de Paula*  
*Leomar de Paula*  
*Leomar de Paula*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

### Nome do Empresário

LAURECI TIBURCIO MAIA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

47998024

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

042.304.119-36

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/02/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.926.431/0001-06

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85230-000	1A VILA POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO	0	CASA RURAL
Bairro	Município	UF	
RESERVADO	SANTA MARIA DO OESTE	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/02/2021

### Forma de Atuação

Televenda, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Pedreiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

### Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

FLS. 99

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME69975597

**Número do Identificador**  
00004230411936

**Data de Emissão**  
03/04/2021

*James de Melo*

*de*  
*para*  
*Luiz Roberto de*  
*Ferreira*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.926.431/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>1 VL POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>CASA RURAL</b>
---	--------------------	----------------------------------

CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESERVADO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAURECIMAIA25@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9961-0432</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **11:06:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 006/2022

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**C.N.P.J. N.º: 40.926.431/0001-06**

**ENDEREÇO: Vila Povoado Reservado – Sitio do Papagaio**

**MUNICÍPIO: Santa Maria do Oeste - Pr**

**REGISTRO SOB N.º ME69975597**

## ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

43.99-1-03 – Obras de Alvenaria

Atividade Secundaria:

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

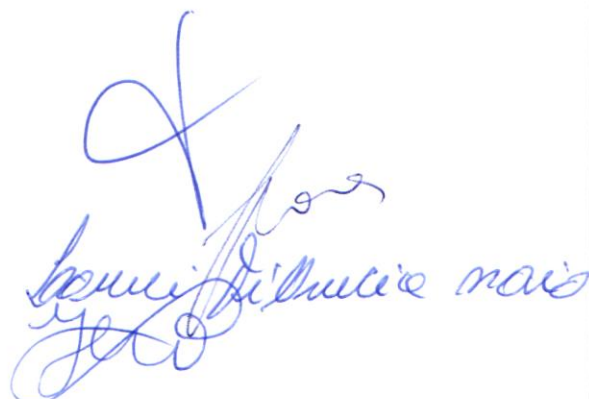
Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 01 de Julho de 2022.

  
**TALITA MARIA SOARES**

Presidente da Comissão de Licitação





# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432

ANEXO II



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022

O signatário da presente, o Senhor **Laureci Tiburcio Maia**, representante legalmente constituído da proponente **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio do Papagaio – Santa Maria Do Oeste - Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Laureci Tiburcio Maia*

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06**

**Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia**

**RG: 47998024 SSP/SC - CPF: 042.304.119-36**

**40.926.431/0001-06**

**LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936**

**1 Vi. Pov. Reservado - Sítio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000**

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*Laureci Tiburcio Maia*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936  
CNPJ: 40.926.431/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:27:12 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **92AF.01B4.04B8.3B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Laureci Tiburcio Maia



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026911676-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.926.431/0001-06**  
Nome: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Laureci Tibúrcio Maia



FLS. 005

Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2022

NEGATIVA Nº: 152/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH82QEMXM4XJ4R7T

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54861	40.926.431/0001-06		

**ENDEREÇO**

POV RESERVADO, SN - ZONA RURAL CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

*Daiane*  
Odair José Ferreira de Lima  
Dir. do Município Fiscalização e Cadastro  
Prefeitura de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

*Daiane*

*Laureci Tiburcio Maia*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.926.431/0001-06**Razão Social:** LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**Endereço:** POV RESERVADO SN / SITIO DO PAPAGAIO / SANTA MARIA DO OESTE /  
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2022 a 31/07/2022**Certificação Número:** 2022070210192860596531

Informação obtida em 05/07/2022 09:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.926.431/0001-06  
Certidão n°: 21036672/2022  
Expedição: 05/07/2022, às 09:22:10  
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.926.431/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000



TITULOS  
HELIO BARBOSA  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Certidão Negativa**  
**Para fins gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

CNPJ 40.926.431/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 04 de Julho de 2022, 15:13:50

FABRICIO BARBOSA RIBAS

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR  
Página 1 de 1

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432



ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio do Papagaio – Santa Maria Do Oeste - Paraná, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Laureci Tiburcio Maia*

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

RG: 47998024 SSP/SC - CPF: 042.304.119-36

**40.926.431/0001-06**

**LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936**

1 Vi. Pov. Reservado - Sitio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ.: 95.684.544/0001-26

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França, nº 10, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, **atesta** que a empresa Laureci Tibúrcio Maia, firmou contrato de nº 09/2022, com Objeto: **"EMPRESA PARA AS REFORMAS NO PRÉDIO DO ANTIGO HOSPITAL DO MUNICIPAL- DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA"**.

Atestamos ainda, que a mesma vem cumprindo pontualmente, de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas da referida empresa.

Sem mais para o momento firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste-PR, 04 de julho de 2022.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

## DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio do Papagaio – Santa Maria Do Oeste - Paraná, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Laureci Tiburcio Maia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47998024 SSP/SC e do CPF nº 042.304.119-36, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Laureci Tiburcio Maia*  
**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**  
C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06  
Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia  
RG: 47998024 SSP/SC - CPF: 042.304.119-36

**40.926.431/0001-06**  
**LAURECI TIBURCIO MAIA**  
**04230411936**

1 Vi. Pov. Reservado - Sítio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06 – Vila Povoado Reservado – Sítio Papagaio – Santa Maria do Oeste – Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA 06/07/2022

112





Equidano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 288 / 2022

Requerente: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936** CNPJ: **40.926.431/0001-**  
Contato: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 - LAURECIMAIA25@GMAIL.COM**

Telefone: **42999610432**

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.**

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**Requerente**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA  
**CPF** 546.715.909-72

**CNPJ** 46.965.405/0001-65  
**Data de Abertura** 29/06/2022

**Nome Empresarial** DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

**Nome Fantasia** SOUZA CONSTRUCOES

**Capital Social** R\$ 100,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 29/06/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85230-000	SETOR POVOADO RIO BANDEIRA	S/N
Bairro	Município	UF
RIO BANDEIRA RURAL	SANTA MARIA DO OESTE	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/06/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

### Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

FLS. 115

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 116

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.965.405/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUZA CONSTRUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ST POVOADO RIO BANDEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO RIO BANDEIRA RURAL	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXSANDRO.SOUZA9625@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 8411-5719
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 18:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Município de Santa Maria do Oeste  
PR



# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 007/2022

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

**C.N.P.J. N.º: 46.965.405/0001-65**

**ENDEREÇO: Rio Bandeira, s/n, Zona Rural**

**MUNICÍPIO: Santa Maria do Oeste - Pr**

## ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

43.30-4-04 – Serviços de Pintura de edifícios em geral

Atividade Secundaria:

43.99-1-03 – Obras de alvenaria

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 01 de Julho de 2022.

**TALITA MARIA SOARES**

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022

O signatário da presente, a Senhora DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA, representante legalmente constituído da proponente DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972, inscrita no C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65, localizada a ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*x Derly B. R. de Souza*

**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

**C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65**

**Representante Legal: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**

**CPF: 546.715.909-72**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 119

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**  
CNPJ: **46.965.405/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:21 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **E08C.3747.7286.6746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caro Derly Ribeiro de Souza  
Gerente



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027168449-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.965.405/0001-65**  
Nome: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Francisco de Assis Ribeiro



FLS. 321

Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2022

NEGATIVA Nº: 188/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH82QEM2T4XJ2QQ3

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**PROTOCOLO NEGATIVA**

55751

46.965.405/0001-65

**ENDEREÇO**

POVOADO RIO BANDEIRA, SN - ZONA RURAL CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

*Odair José Ferreira de Lima*  
Odair José Ferreira de Lima  
Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro  
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

*Odair José Ferreira de Lima*

*Odair José Ferreira de Lima*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.965.405/0001-65

**Razão Social:** DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

**Endereço:** POV RIO BANDEIRA SN POVOADO RIO BANDEIR / ZONA RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2022 a 03/08/2022

**Certificação Número:** 2022070514554396660686

Informação obtida em 05/07/2022 14:55:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.965.405/0001-65

Certidão nº: 21043971/2022

Expedição: 05/07/2022, às 10:00:27

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **46.965.405/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

**TITULO**  
HELIO BARBOSA  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
ANTONIO MARCOS PEREIRA



**Certidão Negativa**  
**Para fins gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

CNPJ 46.965.405/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 05 de Julho de 2022, 12:39:41

FABRICIO BARBOSA RIBAS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022  
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972, inscrita no C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65, localizada a ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Derly B.R. de Souza*  
**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**  
**C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65**  
**Representante Legal: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**  
**CPF: 546.715.909-72**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.965.405/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOUZA CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>ST POVADO RIO BANDEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BANDEIRA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXSANDRO.SOUZA9625@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 8411-5719</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **11:05:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DECLARAÇÃO

FLS. 127

Eu **JOSIAS CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 081.933.589-45, residente e domiciliado na Rua João Prestes de Carvalho, 29, Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, **DECLARO** para os devidos fins que a Empresa **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**, localizada no Rio Bandeira, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, prestou serviços de Pintura num total de 800 M<sup>2</sup>, declaramos ainda, que a mesma cumpriu de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Julho de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

*Josias Correa*  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS CORREA**  
CPF: 081.933.589-45

**SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE  
Rua Alexandre Kordatzki, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000  
Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

**ALTAMIR OSNI SANTOS**  
Agente Delegado  
**Jaqueline Aparecida Cartelli**  
Escrevente Substituta

Selo nº F969XqIqtKpcMa2TuIGrFcPhI  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSIAS CORREA. Dou fé. "0006".  
Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Futrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27.  
Total: R\$7,98. Santa Maria do Oeste-PR, 05 de julho de 2022.

Em Teste da Verdade.  
*Jaqueline*  
Jaqueline Aparecida Cartelli - Agente Delegada Interina



*Flavio*

*Jaqueline*  
*Jaqueline Aparecida Cartelli*



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

**DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972, inscrita no C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65, localizada a ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 546.715.909-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Derly B.R. de Souza*

**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

**C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65**

**Representante Legal: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**

**CPF: 546.715.909-72**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA**

DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972, inscrita no C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65, localizada a ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, neste ato representada por DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA, abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº 085/2022, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Derly C. R. de Souza*

**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**

**C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65**

**Representante Legal: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**

**CPF: 546.715.909-72**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Comissão Municipal de Licitação  
[Assinatura]



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2022**

Protocolo: 1002Q8W14T2022L82642P202207051324

Data/Hora: 05/07/2022 - 13:24h

Proponente: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

CNPJ/CPF: 46.965.405/0001-65

Endereço: BANDEIRA, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

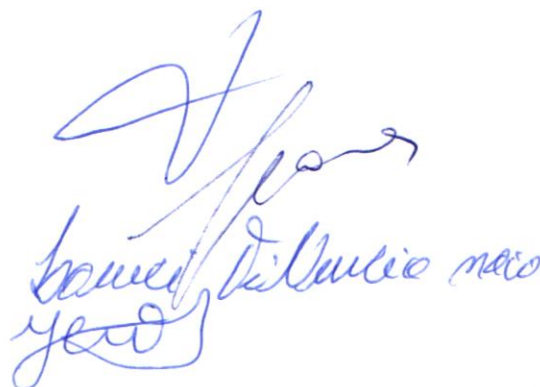
Telefone: 42 - 9 8411.5719

E-mail: derlypinturas@yahoo.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 06 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 05 de JULHO de 2022.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente



DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65 – ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO  
OESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA 06/07/2022

FLS. 232



Fundação

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 290 / 2022

Requerente: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA** CNPJ: 46.965.405/0001-

Contato: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972 -**

Telefone:

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.

  
DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente

# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES



RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO n.º: 085/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º: 014/2022

**EMPRESA: LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**

**C.N.P.J. N.º: 40.714.091/0001-41**

**ENDEREÇO: RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE  
- PARANÁ**

**REPRESENTANTE: LEOMAR DE PAULA**

**CPF: 015.411.439-14 E RG: 6496246-9**

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa

LOTE 01 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	PINTURA EXTERNA	942,00	M2	4,82	4.540,44
3	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
4	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
TOTAL					24.984,54

LOTE 02 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	90,00	M2	5,13	461,70
2	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50
TOTAL					2.761,20

LOTE 03 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total

*Leomar de Paula*  
*Município de Santa Maria do Oeste*  
*2022*

# DE PAULA EMPREITEIRA

LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES

FLS. 134

RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

1	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,13	974,70
2	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,20	1.252,40
TOTAL					2.227,10

## LOTE 04 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	1.000,00	M2	4,62	4.620,00
2	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
TOTAL					23.490,00

## LOTE 05 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	2.130,00	M2	4,92	10.479,60
2	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
TOTAL					16.962,50

## LOTE 06 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	662,00	M2	4,92	3.257,04
2	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
TOTAL					7.585,40

- Valor Total Global de R\$ 78.010,74 (Setenta e Oito Mil Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

  
LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES

C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41

Representante Legal: Leomar de Paula

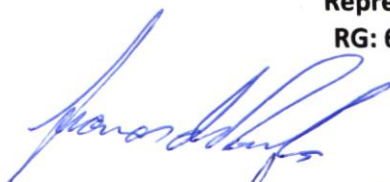


RG: 6496246-9 - CPF: 015.411.439-14

**40.714.091/0001-41**

LEOMAR DE PAULA  
CONSTRUÇÕES

Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen, s/n  
Centro - CEP 85230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR.

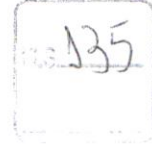
LEOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES

C.N.P.J.: 40.714.091/0001-41 – RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN – S/N – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 –

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 06/07/2022





Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 292 / 2022

Requerente: **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES** CNPJ: 40.714.091/0001-

Contato: **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES -**

Telefone: **(42) 9871-3575**

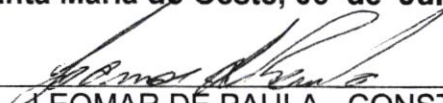
Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.**

  
LEOMAR DE PAULA - CONSTRUCOES  
Requerente



# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432



## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO n.º: 085/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º: 014/2022

**EMPRESA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**C.N.P.J. N.º: 40.926.431/0001-06**

**ENDEREÇO: Vila Povoado Reservado, Sitio do Papagaio – Santa Maria Do Oeste – Paraná.**

**REPRESENTANTE: LAURECI TIBURCIO MAIA**

**CPF: 042.304.119-36 E RG: 47998024**

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa

LOTE 01 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,80	1.488,00
2	PINTURA EXTERNA	942,00	M2	4,80	4.521,60
3	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,50	150,00
4	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,80	9.600,00
5	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,80	1.756,80
6	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	5,80	1.102,00
7	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	6,80	6.405,60
TOTAL					25.024,00

LOTE 02 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	90,00	M2	5,00	450,00

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432



2	TEXTURA	350,00	M2	7,00	2.450,00
TOTAL					2.900,00

## LOTE 03 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00
2	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
TOTAL					2.162,00

## LOTE 04 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	1.000,00	M2	4,80	4.800,00
2	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,80	6.800,00
3	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	4,80	12.000,00
TOTAL					23.600,00

## LOTE 05 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	2.130,00	M2	5,00	10.650,00
2	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	5,00	6.725,00
TOTAL					17.375,00

## LOTE 06 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	662,00	M2	5,00	3.310,00
2	PINTURA INTERNA	898,00	M2	5,00	4.490,00
TOTAL					7.800,00

- Valor Total Global de R\$ 78.861,00 (Setenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

# CONSTRUTORA MAIA

Laureci Tiburcio Maia 04230411936

Telefone: (42) 9 9961-0432

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.



*Laureci Tiburcio Maia*

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

**C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06**

**Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia**

**RG: 47998024 SSP/SC - CPF: 042.304.119-36**

**40.926.431/0001-06**

**LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936**

**1 Vi. Pov. Reservado - Sítio Papagaio  
Centro - CEP 85230-000**

**SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

*Laureci Tiburcio Maia*

*Laureci Tiburcio Maia*

*Laureci Tiburcio Maia*

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

C.N.P.J.: 40.926.431/0001-06 – Vila Povoado Reservado – Sitio Papagaio – Santa Maria do Oeste – Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 06/07/2022

140



Equidano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 289 / 2022

Requerente: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 CNPJ: 40.926.431/0001-  
Contato: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 - LAURECIMAIA25@GMAIL.COM

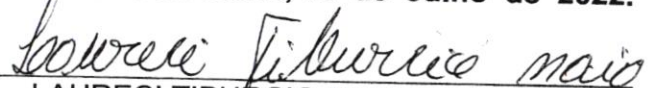
Telefone: 42999610432

Assunto: ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tempo Minimo 1 dias.  
Tempo Maximo 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.

  
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936  
Requerente

## ANEXO VIII

## PROPOSTA DE PREÇOS



PROC. LICITATÓRIO n.º: 085/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º: 014/2022

**EMPRESA: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972****C.N.P.J. N.º: 46.965.405/0001-65****ENDEREÇO: ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ****REPRESENTANTE: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA****CPF: 546.715.909-72**

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa

<b>LOTE 01 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	5,50	1.705,00
2	PINTURA EXTERNA	942,00	M2	5,50	5.181,00
3	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	8,00	160,00
4	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	5,30	10.600,00
5	PINTURA LAGE	366,00	M2	5,50	2.013,00
6	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,50	1.235,00
7	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,50	7.065,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.959,00</b>

<b>LOTE 02 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA BEIRAL	90,00	M2	5,50	495,00
2	TEXTURA	350,00	M2	7,50	2.625,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.120,00</b>

<b>LOTE 03 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO</b>					
Item	Nome do	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo

143

	produto/serviço				Total
1	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,50	1.045,00
2	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,50	1.313,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.358,00</b>

<b>LOTE 04 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	1.000,00	M2	5,50	5.500,00
2	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	7,50	7.500,00
3	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,50	13.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.750,00</b>

<b>LOTE 05 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	2.130,00	M2	5,50	11.715,00
2	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	5,50	7.397,50
<b>TOTAL</b>					<b>19.112,50</b>

<b>LOTE 06 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PINTURA EXTERNA	662,00	M2	5,50	3.641,00
2	PINTURA INTERNA	898,00	M2	5,50	4.939,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.580,00</b>

- Valor Total Global de R\$ 87.879,50 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Julho de 2022.

*Derly E. R. de Souza*  
**DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972**  
**C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65**  
**Representante Legal: DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA**  
**CPF: 546.715.909-72**

*[Handwritten signatures]*

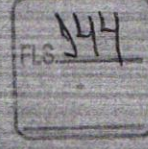
DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972

C.N.P.J.: 46.965.405/0001-65 – ST POVOADO RIO BANDEIRA – SANTA MARIA DO  
OESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 –

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 06/07/2022







Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 345

Processo: 291 / 2022

Requerente: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA** CNPJ: **46.965.405/0001-**  
Contato: **DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA 54671590972 -**

Telefone:

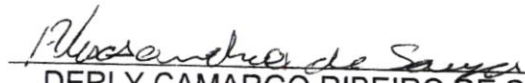
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Julho de 2022.

  
DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

## ATA DA LICITAÇÃO N.º 024/2022

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2022

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.**

Aos 06 dias do mês de Julho do ano 2022, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Talita Maria Soares e membros os Senhores Josias Gonçalves e Jeroslava Latzuk Volski, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 021/2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponentes as empresas: **01) Leomar de Paula - Construções**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná, representada pelo Sr. Leomar de Paula, brasileiro Inscrito no CPF n.º 015.411.439-14; **02) Laureci Tiburcio Maia 04230411936**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná, representada pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, brasileiro Inscrito no CPF n.º 042.304.119-36 e **03) Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná, sem representante, sendo somente protocolado os envelopes. Efetuado a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como apresentaram toda sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas, qual declinam o prazo de Renúncia. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes das proponentes, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços global propostos, a saber: proponente **01) Leomar de Paula - Construções**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo Lote 01 o valor de R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), Lote 02 o valor de R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), Lote 03 o valor de R\$ 2.227,10 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos), Lote 04 o valor de R\$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais), Lote 05 o valor de R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e Lote 06 o valor de R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos

*Leomar de Paula*  
*Laureci Tiburcio Maia* ✓ *Derly Camargo Ribeiro de Souza*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); **02) Laureci Tiburcio Maia 04230411936**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo Lote 01 o valor de R\$ 25.024,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais), Lote 02 o valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), Lote 03 o valor de R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais), Lote 04 o valor de R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), Lote 05 o valor de R\$ 17.375,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e Lote 06 o valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) e **03) Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo Lote 01 o valor de R\$ 27.959,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), Lote 02 o valor de R\$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais), Lote 03 o valor de R\$ 2.358,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), Lote 04 o valor de R\$ 26.750,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), Lote 05 o valor de R\$ 19.112,50 (Dezenove Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos) e Lote 06 o valor de R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernando Lopes Fernando Lopes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
Talita Maria Soares  
Presidente

  
Jeroslava Latzuk Volski  
Membro da Comissão

  
Josias Gonçalves  
Membro da Comissão

  
Leomar de Paula - Construções  
Licitante

  
Laureci Tiburcio Maia 04230411936  
Licitante



## Mapa Comparativo

Processo Licitatório nº 085/2022

Tomada de Preços nº 014/2022

LOTE 01	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	Leomar de Paula – Construções	R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 25.024,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 27.959,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)	VENCEDOR 3º LUGAR

LOTE 02	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Leomar de Paula – Construções	R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais)	VENCEDOR 3º LUGAR

*Laureci Tiburcio Maia*  
*Laureci Tiburcio Maia*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

LOTE 03	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO	Leomar de Paula – Construções	R\$ 2.227,10 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 2.358,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)	VENCEDOR 3º LUGAR

LOTE 04	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	Leomar de Paula – Construções	R\$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 26.750,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	VENCEDOR 3º LUGAR

*Laureci Tiburcio Maia*  
*Laureci Tiburcio Maia*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

LOTE 05	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD	Leomar de Paula – Construções	R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 17.375,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 19.112,50 (Dezenove Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)	VENCEDOR 3º LUGAR

LOTE 06	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	STATUS
PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	Leomar de Paula – Construções	R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)	VENCEDOR 1º LUGAR
PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)	VENCEDOR 2º LUGAR
PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais)	VENCEDOR 3º LUGAR

*Leomar de Paula*  
*Laureci Tiburcio Maia*



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.

01. ABERTURA: 07 de Junho de 2022, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de Junho de 2022, edição sob n.º 2541;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 15 de Junho de 2022, encontrando-se disponível no endereço site do Município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06 de Julho de 2022, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Leomar de Paula - Construções	CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Leomar de Paula – Construções	Leomar de Paula, brasileiro Inscrito no CPF n.º 015.411.439-14
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936	Laureci Tiburcio Maia, brasileiro Inscrito no CPF n.º 042.304.119-36
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.

07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	Leomar de Paula, brasileiro Inscrito no CPF n.º 015.411.439-14
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	Laureci Tiburcio Maia, brasileiro Inscrito no CPF n.º 042.304.119-36
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO

Os preços propostos foram:



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

353

<b>LOTE 01 – PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 25.024,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais)
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 27.959,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

<b>LOTE 02 – PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais)

<b>LOTE 03 – PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)
02	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.227,10 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos)

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



<b>LOTE 03 – PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.358,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)

<b>LOTE 04 – PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 26.750,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

<b>LOTE 05 – PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 17.375,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 19.112,50 (Dezenove Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

<b>LOTE 06 – PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>		
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora	R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta



LOTE 06 – PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ		
Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
	Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	Centavos)
02	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
03	Derly Camargo Ribeiro de Souza 54671590972, CNPJ sob n.º 46.965.405/0001-65, localizada no Povoado Rio Bandeira, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

## 08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido para o Lote 01 é de R\$ 30.410,60 (Trinta Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), Lote 02 é de R\$ 3.340,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais), Lote 03 é de R\$ 2.554,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), Lote 04 é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), Lote 05 é de R\$ 20.850,00 (Vinte Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) e Lote 06 é de R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais), o prazo de execução é de 90 (Noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	R\$ 30.410,60 (Trinta Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)
02	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)	R\$ 3.340,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais)
03	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)	R\$ 2.554,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)
04	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob	R\$ 23.490,00 (Vinte e Três	R\$ 29.000,00 (Vinte e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

F. 356

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
	n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	Mil Quatrocentos e Noventa Reais)	Nove Mil Reais)
05	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 20.850,00 (Vinte Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
06	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)	R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais)

A decisão foi comunicada à empresas através da própria ata de n.º 024/2022.

#### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedor, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

**Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.**

Empresa: Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
LOTE 01 – PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
LOTE 02 – PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)
LOTE 04 – PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	R\$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
LOTE 05 – PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD	R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
LOTE 06 – PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Empresa: Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
LOTE 03 – PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO	R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)

Santa Maria do Oeste - Paraná, 14 de Julho de 2022.

Presidente da Comissão: Talita Maria Soares

Membros da comissão: Jeroslava Lactzuk Volski

Membros da comissão: Josias Gonçalves



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022.**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA FAMILIAR RURAL E POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade forma.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 15 de junho de 2022, edição 2.541, fls. 69, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V, da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **" Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em**



*jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;*

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 71, anexo ainda às fls. 70, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 03 (três) empresas licitantes: **1) LEOMAR DE PAULA CONSTRUÇÕES.; 02- LAURECI TIBURCIO MAIA e 03- DERLY CAMARGO RIBEIRO DE SOUZA.**

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 024/2022, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, as empresas licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, estando portanto foram habilitadas ao certame, após o julgamento das propostas E foram declaradas vencedoras as empresas:



Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 24.984,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	R\$ 30.410,60 (Trinta Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)
02	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.761,20 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)	R\$ 3.340,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais)
03	Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)	R\$ 2.554,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)
04	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais)	R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
05	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 16.962,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 20.850,00 (Vinte Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
06	Leomar de Paula - Construções, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 7.585,40 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)	R\$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais)

Sendo daí foram declaradas vencedoras nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fis. 151/157 do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de empresas, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também





outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Tomada de Preços, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados,



nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 085/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto as licitantes abaixo especificadas, sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **Leomar de Paula - Construções**, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.

<b>Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA</b>						
<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	4,82	4.540,44
3	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
4	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
<b>TOTAL</b>						<b>24.984,54</b>
<b>Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	5,13	461,70



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

F. 364

2	11989	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.761,20</b>
<b>Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UM	4,62	4.620,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.490,00</b>
<b>Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	4,92	10.479,60
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
<b>TOTAL</b>						<b>16.962,50</b>
<b>Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	4,92	3.257,04
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
<b>TOTAL</b>						<b>7.585,40</b>

- Laureci Tiburcio Maia 04230411936, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

<b>Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

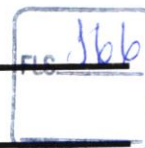
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.162,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 085/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto as licitantes abaixo especificadas, sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **Leomar de Paula - Construções**, CNPJ sob n.º 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	4,82	4.540,44
	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
<b>TOTAL</b>						<b>24.984,54</b>
Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	5,13	461,70
2	11989	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.761,20</b>
Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UM	4,62	4.620,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.490,00</b>
Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	4,92	10.479,60
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
<b>TOTAL</b>						<b>16.962,50</b>
Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	4,92	3.257,04
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
<b>TOTAL</b>						<b>7.585,40</b>

- **Laureci Tiburcio Maia 04230411936**, CNPJ sob n.º 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00
2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.162,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**2BD854AC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Leomar de Paula, portador do RG 6.496.246-9 CPF nº 015.411.439-14, residente e domiciliado Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 75.783,64 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	4,82	4.540,44
3	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
4	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
<b>TOTAL</b>						<b>24.984,54</b>
Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	5,13	461,70
2	11989	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50





<b>TOTAL</b>						<b>2.761,20</b>
<b>Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UM	4,62	4.620,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.490,00</b>
<b>Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	4,92	10.479,60
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
<b>TOTAL</b>						<b>16.962,50</b>
<b>Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	4,92	3.257,04
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
<b>TOTAL</b>						<b>7.585,40</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO LOTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3320	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 25/07/2023.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Habitação e Obras deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.



**PARÁGRAFO NONO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº<sup>s</sup>. 01 a 28 e em especial as nº<sup>s</sup>. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de



48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

*Assessor de Direito*

*[Assinatura]*



d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO;** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Elias Delgado, inscrito no CPF/MF sob. nº 020.119.459-76, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 26 de Julho de 2022.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

**LÉOMAR DE PAULA – CONSTRUÇÕES**  
Contratado

**Testemunhas:**

**Marcos Antonio de Lima**  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

**Milicio Vicente Stroher**  
RG.: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04





## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.

Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	4,82	4.540,44
3	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
4	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
<b>TOTAL</b>						<b>24.984,54</b>
Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	5,13	461,70
2	11989	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.761,20</b>
Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UM	4,62	4.620,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.490,00</b>
Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD						



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	4,92	10.479,60
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
<b>TOTAL</b>						<b>16.962,50</b>
<b>Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	4,92	3.257,04
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
<b>TOTAL</b>						<b>7.585,40</b>

- Valor Total do Contrato de R\$ 75.783,64 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 26 de Julho de 2022.

**Vigência:** 25/07/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** **LEOMAR DE PAULA - CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.714.091/0001-41, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.

Lote: 1 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	310,00	M2	4,20	1.302,00
2	11987	PINTURA EXTERNA	942,00	UN	4,82	4.540,44
3	11988	PINTURA EXTERNA MADEIRA	20,00	M2	7,29	145,80
	11985	PINTURA INTERNA	2.000,00	M2	4,82	9.640,00
5	11982	PINTURA LAGE	366,00	M2	4,20	1.537,20
6	11984	PINTURA PAREDES PLACA	190,00	M2	6,20	1.178,00
7	11986	TEXTURA EXTERNA	942,00	M2	7,05	6.641,10
<b>TOTAL</b>						<b>24.984,54</b>
Lote: 2 - PINTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11990	BEIRAL	90,00	UN	5,13	461,70
2	11989	TEXTURA	350,00	M2	6,97	2.299,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.761,20</b>
Lote: 4 - PINTURA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	1.000,00	UM	4,62	4.620,00
2	11986	TEXTURA EXTERNA	1.000,00	M2	6,12	6.120,00
3	11991	TEXTURA INTERNA	2.500,00	M2	5,10	12.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.490,00</b>
Lote: 5 - PINTURA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA WARD						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	2.130,00	UN	4,92	10.479,60
2	11985	PINTURA INTERNA	1.345,00	M2	4,82	6.482,90
<b>TOTAL</b>						<b>16.962,50</b>
Lote: 6 - PINTURA POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11987	PINTURA EXTERNA	662,00	UN	4,92	3.257,04
2	11985	PINTURA INTERNA	898,00	M2	4,82	4.328,36
<b>TOTAL</b>						<b>7.585,40</b>

- Valor Total do Contrato de R\$ 75.783,64 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 26 de Julho de 2022.

**Vigência:** 25/07/2023.

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**C773089B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Laureci Tiburcio Maia, portador do RG 47998024 CPF nº 042.304.119-36, residente e domiciliado na Vila Povoado Reservado, Sitio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais).

Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00
2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.162,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO LOTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

*Laureci Tiburcio Maia*



2022	3320	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 25/07/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

A Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

*Luana Tiburcio Maciel*



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá

*Luiz Carlos Pereira*



também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

*Luizceli Tilkowicz Meira*



**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Habitação e Obras deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO NONO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

*Lawrence Filgueira Meo*

*[Assinatura]*





**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;

*Luise Filizete Maia*

*[Assinatura]*



c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO;** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

*Luiz Teodoro Maia*

*[Assinatura]*



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Elias Delgado, inscrito no CPF/MF sob. nº 020.119.459-76, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 26 de Julho de 2022.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**  
Contratado

**Testemunhas:**

**Marcos Antonio de Lima**  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

**Milcio Vicente Stroher**  
RG.: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.

Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00
2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.162,00</b>

- Valor Total do Contrato de R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais).

**Data de assinatura:** 26 de Julho de 2022.

**Vigência:** 25/07/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**Contratada:** LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 40.926.431/0001-06, localizada na Vila Povoado Reservado, Sítio Papagaio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr”.

Lote: 3 - PINTURA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARTINS MACHADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11983	PINTURA BEIRAL	190,00	M2	5,00	950,00
2	11984	PINTURA PAREDES PLACA	202,00	M2	6,00	1.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.162,00</b>

Valor Total do Contrato de R\$ 2.162,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Dois Reais).

**Data de assinatura:** 26 de Julho de 2022.

**Vigência:** 25/07/2023.

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**26D55B7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>